

PROCESSO Nº 2408/25

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/25

À

Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Em análise, projeto de resolução de autoria do Vereador Dr. Fabio Lopes, dispõe sobre nova redação ao Art. 5º da Resolução nº 2, de 30 de junho de 2020.

A matéria se inclui no âmbito de competências do Município e o processo legislativo foi deflagrado adequadamente, conforme art. 129, § 3º, IV do Regimento Interno.

Assim, submetemos nosso parecer à superior apreciação dessa douta Comissão, ressaltando que não se observam óbices ao regular trâmite do projeto, sugerindo seja aplicado à matéria **quorum maioria absoluta** nos termos do art. 36, §1º, I, “f” da LOM.

Lembramos que o presente projeto é submetido a uma única discussão, conforme art. 154, § 3º, do Regimento Interno.

Santo André, em 26 de maio de 2025.



Rodolfo Severiano de Oliveira
OAB/SP 266.412

